



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI N° 419/2021/ME

Brasília, 04 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 410, de 02.09.2021, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1046/2021, da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, que “solicita informações sobre o potencial de aumento do Imposto de Renda de 2 milhões de contribuintes presente na proposta do governo para a reforma tributária”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação daquela Comissão, o Ofício nº 881/2021 Gabinete RFB (18849321), da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**,
Ministro(a) de Estado da Economia, em 04/10/2021, às 18:04, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº
10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **18871072** e o código CRC **83677FBE**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.103780/2021-32.

SEI nº 18871072



Câmara dos Deputados
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º DE 2021
(Da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle)

Apresentação: 18/08/2021 10:39 - Mesa

RIC n.1046/2021

Solicita informações ao Ministério da Economia sobre o potencial de aumento do Imposto de Renda de 2 milhões de contribuintes presente na proposta do governo para a reforma tributária.

Senhor Presidente,

Solicita-se a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno desta Casa, ouvida a Mesa, que sejam solicitadas as seguintes informações:

- i. Ministério da Economia sobre o potencial de aumento do Imposto de Renda de 2 milhões de contribuintes presente na proposta do governo para a reforma tributária.

Incumbe salientar que as informações solicitadas decorrem da aprovação do **Requerimento nº 168/2021 – CFFC** (cópia anexa), de autoria do Deputado Leo de Brito (PT/AC), subscrito pelo Deputado Kim Kataguiri, aprovado pelo plenário desta Comissão, em reunião extraordinária do dia 11/08/2021.

Sala da Comissão, 11 de agosto de 2021.

Deputado Aureo Ribeiro
Presidente



* C D 2 1 2 4 8 4 0 6 7 6 0 0 *

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AUREO RIBEIRO
Brasília - DF - CEP 70.160-900
Para verificar a assinatura, acesse <http://info.scd.camarabr.ufpr.br/validarAssinatura?cnpj=camaraleg.br/CD212484067600>

Documento autenticado por: David de Freitas Oliveira
Selo digital de segurança: 2021-IDSD-QREU-PMSL-UTKN.





ANEXO

REQUERIMENTO Nº 168 , DE 2021

(Do Sr. Deputado LEO DE BRITO)

Solicita informações ao Ministério da Economia sobre o potencial de aumento do Imposto de Renda de 2 milhões de contribuintes presente na proposta do governo para a reforma tributária.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e arts. 115 e 116 no Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sejam solicitadas informações ao Ministério da Economia sobre o potencial de aumento do Imposto de Renda de 2 milhões de contribuintes presente na proposta do governo para a reforma tributária.

JUSTIFICAÇÃO

Em 29 de junho de 2021, a Folha de São Paulo¹ revelou que a Reforma pode aumentar Imposto de Renda de 2 milhões de contribuintes segundo um estudo do Observatório de Política Fiscal do FGV.

Após divulgação do estudo na terça-feira (29), o economista Manoel Pires, coordenador do observatório, informou nesta quarta-feira (30) que a previsão anterior estava superestimada e captava uma base maior de contribuintes.

Pires diz concordar com projeção feita pelos economistas Rodrigo Orair e Sérgio Gobetti, que apontaram uma possível elevação de imposto para 2 milhões de



Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, sala 163-A, Pavimento Superior
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aurélio Ribeiro Neto
Brasília - DF - CEP 70.160-900
Para verificar a assinatura, acesse <http://info.senado.gov.br/validarAssinatura/extrairLote?lote=CD212484067600>

Documento autenticado por: David de Freitas Oliveira
Selo digital de segurança: 2021-IDSD-QREU-PMSL-UTKN.



* CD212484067600 *



contribuintes se a limitação da declaração simplificada for aprovada pelo Congresso. Atualmente, qualquer contribuinte pode optar por fazer a declaração simplificada. Nela, não há necessidade de incluir gastos que viabilizam deduções de imposto, porque há um desconto padrão e automático de 20% sobre a renda tributável. O limite atual desse desconto é de R\$ 16.754,34.

Pela proposta do governo, a declaração simplificada só será liberada para contribuintes com renda anual de até R\$ 40.000, um valor aproximado de três salários mínimos por mês.

O estudo da FGV, produzido pelos economistas Manoel Pires e Fábio Goto, pressupunha que todas as pessoas com renda de até R\$ 40.000 já declaram pelo modelo simplificado. Desse modo, usou dados da Receita Federal para estimar que a mudança aumentaria o imposto de 6,8 milhões de contribuintes.

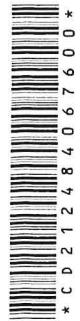
Os pesquisadores da FGV também analisaram o aumento na faixa de isenção do IR de R\$ 1.903,98 para R\$ 2.500 proposto pelo governo. Segundo eles, a atual faixa isenta de cobranças é de aproximadamente metade do que foi em 1995, considerando a variação da inflação no período.

O texto desenhado pelo time de Guedes deverá elevar a carga tributária para a maior parte das empresas. Isso porque a isenção sobre dividendos acabará, passando a incidir uma cobrança de 20% sobre sua distribuição a acionistas, afirmam os pesquisadores.

Ante o exposto, tendo em vista a necessidade de fiscalização e controle dos gastos públicos, faz-se necessário a busca de informações do Ministério da Economia sobre qual o impacto financeiro para os contribuintes caso a reforma tributária seja aprovada.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 2021.

Deputado LEO DE BRITO (PT/AC)





Ofício 1^aSec/RI/E/nº 410

Brasília, 02 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
Ministro de Estado da Economia

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.032/2021	Deputado Merlong Solano
Requerimento de Informação nº 1.038/2021	Deputada Marília Arraes e outros
Requerimento de Informação nº 1.041/2021	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 1.045/2021	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 1.046/2021	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Selo digital de segurança: 2021-GLCV-YEJN-WSHX-UIAG.



Documento autenticado por: David de Freitas Oliveira
Selo digital de segurança: 2021-PYFA-ZHSZ-JASW-EIOA.



Documento autenticado por: David de Freitas Oliveira
Selo digital de segurança: 2021-PYFA-ZHSZ-JASW-EIOA.



Ofício nº 881 /2021 – RFB/Gabinete

Brasília, 21 de setembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa
Gerente de Projetos da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 1.046, de 2021, que solicita informações sobre o potencial de aumento do Imposto de Renda de 2 milhões de contribuintes presente na proposta do governo para a reforma tributária. Referência: 12100.103780/2021-32.

Senhor Gerente de Projetos,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Coest nº 177, de 20 de setembro de 2021, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento
nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por JOSILEA CARMELITA MOREIRA DE SOUSA em 21/09/2021 16:20:00.

Documento autenticado digitalmente por JOSILEA CARMELITA MOREIRA DE SOUSA em 21/09/2021.

Documento assinado digitalmente por: JOSE BARROSO TOSTES NETO em 21/09/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por JOSILEA CARMELITA MOREIRA DE SOUSA em 21/09/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP21.0921.19001.0289

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

89FBAAA6CE5B8F11B5F13FE31E8B341B0327610CE0ACFAE64C4EEE3090747842

**Nota CETAD/COEST nº 177, de 20 de setembro de 2021.****Interessado:** Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.**Assunto:** Requerimento de Informação nº 1046, de 2021, da Câmara dos Deputados – Reforma do Imposto de Renda (PL 2.337, de 2021).*E-Dossiê nº 10265.655519/2021-13*

Esta Nota Técnica tem por objetivo prestar informações para subsidiar resposta da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) à solicitação constante do Requerimento de Informação RIC nº 1046/2021, da Câmara dos Deputados, encaminhado pela Assessoria Especial de Relações Institucionais do Ministério da Economia por meio do processo SEI nº 12100.103780/2021-32.

2. O Requerimento em tela se refere ao Projeto de Lei nº 2.337/2021, que trata de proposta de reforma tributária da tributação da renda, e solicita ao Sr. Ministro da Economia informações “sobre o potencial aumento do Imposto de Renda de 2 milhões de contribuintes presente na proposta do governo para a reforma tributária”.

3. Contextualiza o pedido citando estudo¹ publicado pelo Observatório de Política Fiscal da Fundação Getúlio Vargas sobre os impactos da proposta, mais especificamente sobre a alteração do imposto de renda das pessoas físicas no que diz respeito à restrição da possibilidade de utilização do desconto simplificado apenas para pessoas com renda até R\$ 40 mil anuais.

4. Segue transscrito abaixo o trecho do estudo que motivou o presente Requerimento.

“Uma outra mudança importante ocorreu na regra para o preenchimento pela declaração simplificada que dá desconto de 20% sobre a renda tributável. A regra atual dispõe que qualquer contribuinte pode fazer a declaração simplificada e receber o desconto de 20% da renda tributável até o limite de R\$ 16.754,34. Pela proposta, o desconto simplificado ficará restrito aos contribuintes com renda anual limitada a R\$ 40.000 que equivale a uma renda aproximada de 3 salários-mínimos por mês.

A alteração irá eliminar o desconto da renda tributável para quem não for mais elegível, o que elevará o imposto a ser recolhido. A Receita Federal (2002) apresenta dados da declaração simplificada informando número de

¹ Disponível em: <https://observatorio-politica-fiscal.libre.fgv.br/reformas/tributacao/reforma-do-imposto-de-renda>. Documento de 4 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/ECAC/publicologin.aspx> pelo código de localização EP21.0921.19015.3M6Y. Consulte a página de autenticação no final deste documento. Verso em Branco - Documento nato-digital

contribuintes, renda tributária e o imposto devido e pago. Em 2019, 17,5 milhões de contribuintes declaram imposto de renda pelo formulário simplificado e o imposto devido totalizou R\$ 60 bilhões.

Na primeira versão dessa análise, havíamos estimado que a alteração poderia afetar 6,8 milhões de contribuintes considerando o limite de renda de R\$ 40.000,00. O economista Sérgio Gobetti sugeriu que utilizássemos uma linha de corte mais elevada, em torno de R\$ 65.000,00, para considerar mais possibilidades de deduções que atenuam a base de cálculo. Com essa faixa e considerando cenários alternativos ele conclui, junto com o economista Rodrigo Orair, que a mudança deve atingir 2 milhões de contribuintes, conforme divulgou o Estadão. Nesse sentido, é importante que a Receita divulgue uma estimativa de impacto porque nossas estimativas estão superestimadas.”

5. O Projeto de Lei nº 2.337/2021 propõe as seguintes modificações no Imposto de Renda das Pessoas Físicas:

- (i) Correção das faixas da tabela do imposto de renda;
- (ii) Correção do limite de isenção dos proventos de aposentadoria de maiores de 65 anos;
- (iii) Limitação da possibilidade de opção pelo desconto simplificado apenas para contribuinte com renda de até R\$ 40 mil por ano.

6. A análise de quantos contribuintes serão onerados ou desonerados pelo Projeto de Lei deve levar em consideração o conjunto das medidas de alteração propostas para o imposto de renda das pessoas físicas apontadas acima.

7. Essa estimativa de impacto deve ser realizada em conjunto, pois existe interação entre os itens que se pretende avaliar o impacto. Por exemplo, o contribuinte que não poderá mais utilizar o desconto simplificado passará a utilizar as deduções legais permitidas, e, ao mesmo tempo, será beneficiado pelo aumento das faixas da tabela do imposto de renda.

8. Por essa razão, o resultado de uma análise parcial, *ceteris paribus*, do efeito da limitação do desconto simplificado, não pode ser extrapolado e entendido como sua contribuição para o resultado final do conjunto das propostas, pois a soma das análises parciais não será igual ao impacto conjunto.

9. Diante disso, apresentamos na Tabela abaixo o resultado do estudo do impacto conjunto da proposta de alteração do imposto de renda da pessoa física, nos termos do Projeto de Lei nº 2.337/2021.

Impacto do PL 2.337/2021 - Perdedores/Ganhadores e Indiferentes por Faixa de Base de Cálculo

Faixa de base de cálculo	Aliquota	Ganhadores/ Perdedores/ Indiferentes	Qtde de Contribuintes	Variação Média da Carga Tributária
1 Até 2.500,00	0,0%	I	11.187.941	-
1 Até 2.500,00	0,0%	G	5.358.969	-100,00%
2 De 2.500,01 até 3.200,00	7,5%	G	2.885.897	-63,99%
3 De 3.200,01 até 4.250,00	15,0%	G	3.619.537	-26,13%
4 De 4.250,01 até 5.300,00	22,5%	G	1.674.755	-17,77%
4 De 4.250,01 até 5.300,00	22,5%	P	551.447	1,20%
5 Acima de 5.300,00	27,5%	P	2.860.683	1,82%
5 Acima de 5.300,00	27,5%	G	3.536.215	-5,62%
Total			31.675.444	-6,20%

10. Esse estudo estima que, de um universo de 31,67 milhões de contribuintes, 17,05 milhões serão ganhadores, isto é, terão sua carga tributária reduzida; 11,18 milhões de contribuintes serão indiferentes, pois sua carga tributária atual será mantida (os que já eram isentos permanecerão isentos); e 3,41 milhões serão perdedores, e terão sua carga tributária majorada em 1,79% em média.

11. É necessário esclarecer que esse estudo foi realizado com base na proposta contida na versão original do PL 2.337/2021 enviada pelo Poder Executivo ao Parlamento, e que não se confunde com o texto substitutivo aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

São estas as informações que se submetem à apreciação superior.

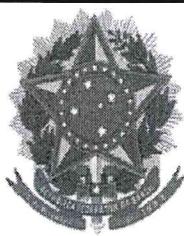
Assinatura digital
FILIPE NOGUEIRA DA GAMA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Gerente de Estudos

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por FILIPE NOGUEIRA DA GAMA em 20/09/2021 17:10:00.

Documento autenticado digitalmente por FILIPE NOGUEIRA DA GAMA em 20/09/2021.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 21/09/2021, ROBERTO NAME RIBEIRO em 20/09/2021 e FILIPE NOGUEIRA DA GAMA em 20/09/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por JOSILEA CARMELITA MOREIRA DE SOUSA em 21/09/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP21.0921.19015.3M6Y

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
6A6D6C369043E18D85951C9411FE4905E0A910E219913581CBDDBC14E32DB8FAA**